



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 559/91, de 10 de junho de 1991

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE 13.434,50m² à 2ª CIPM-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de 13.434,50m² (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), na zona urbana, no Setor Nova Cidade, II Etapa, à 2ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Tocantins, para construção de sua sede.

Art. 2º- O terreno a ser doado deverá pertencer ao Município, não havendo início e sequência da obra no prazo de 06 (seis) meses este se reincorporará ao Patrimônio Imóvel do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS,
Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho de 1991


Deodato Costa Pêves
Prefeito Municipal